



Município de Guariba

Estado - São Paulo

DECRETO Nº 4635, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 15/08/2024 - Edição nº 1392

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, c/c artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições pertinentes da **Lei municipal nº 2.163/2006** - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, com as alterações dadas pela **Lei municipal nº 2.606/2012**;

Considerando que, conforme Ofício nº 21/2024, registrado pelo Protocolo nº 2.978, em 23/07/2024, SABESP apresentou descrição perimétrica da área objeto de outorga de permissão de uso, realizada através do **Decreto nº 4.549, de 15/03/2024**, localizada na Avenida Eugênio Mangolini, no Jardim Paulistano, para concluir estudos técnicos preliminares de viabilidade para construção de um novo reservatório;

Considerando que conforme se verifica no Ofício nº 21/2024, emitido pela Sabesp, faz-se necessária a alteração do Art. 1º do **Decreto nº 4.549/2024**, para retificar a área total permitida e criar parágrafo único para incluir a descrição perimétrica da área;

Considerando ser importante manter a segurança no local, a fim de impedir a ocorrência de vandalismo e acidentes na área objeto da permissão de uso; e,

Considerando que o Contrato de Programa celebrado entre este Município e a SABESP, prevê a liberação de bens imóveis para atendimento das reais necessidades de interesse público do setor de saneamento básico, conforme *cláusula 20 – Dos Direitos da Sabesp – item “b”, com a seguinte disposição: “b) utilizar sem ônus vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual, inclusive para instalação e infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação ao Município”;*

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do **Decreto nº 4.549, de 15/03/2024**, que outorga permissão de uso, em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - CNPJ nº 43.776.517/0001-80, de parte de uma área de domínio público, conforme Matrícula nº 7.417, do Cartório de Registro de Imóveis de Guariba, passa a possuir a seguinte redação, acrescido do Parágrafo único:

“Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - CNPJ nº 43.776.517/0001-80, de parte de uma área de domínio público, conforme Matrícula nº 7.417, do Cartório de Registro de Imóveis de Guariba, medindo 989,86 m², localizada na Rua Eugênio Mangolini, no Jardim Paulistano, para conclusão de estudos de viabilidade e a construção de um novo reservatório, visando aumentar a segurança hídrica e melhorar as condições de abastecimento de água tratada na zona alta da cidade.

Parágrafo único. O imóvel constante do presente artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

“UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na Avenida Eugênio Mangolini, nesta cidade e Comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto localizado na Avenida Eugênio Mangolini, distante 44,01 metros da Rua José Correia Leite Filho, denominado PT1; deste segue confrontando com a Av. Eugênio Mangolini, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°53'17" e 28,03 metros até o vértice PT2; deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°08'38" e 37,55 metros até o vértice PT3; 73°17'39" e 5,73 metros até o vértice PT4; deste segue confrontando com Loteamento existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°14'02" e 31,34 metros até o vértice PT5; deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°23'40" e 26,76 metros até o vértice PT1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM”.

Art. 2º Fica acrescido o Inciso IV, no Artigo 2º, do **Decreto nº 4.549, de 15/03/2024**, com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

IV - a permissionária deverá promover a o fechamento eficaz e seguro da área, por meio da construção de muro, alamedado ou grade, no período de até 12 meses após a publicação do presente decreto.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais disposições constantes no **Decreto Municipal 4.549, de 15/03/2024**.

Guariba, 12 de agosto de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública